2025,CM,I,E,12 / 10-03-2025

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 12/2025

HASTA PÚBLICA

ARRENDAMENTO DA INFRAESTRUTRA MUNICPAL

NA RUA DE SANTANA 1010

– COFFEESHOP –

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **TORNA PÚBLICO** que:

A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 7 de março de 2025, deliberou proceder à realização de uma hasta pública a realizar do dia **21 de março de 2025**, pelas **10:00 horas**, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, para determinar a entidade/pessoa com quem será celebrado o contrato de arrendamento da infraestrutura municipal sita na Rua de Santana n.º 1010 em Vila Velha de Ródão.

E Informa que:

1. O Município é proprietário de uma infraestrutura, destinada ao uso de estabelecimento de bebidas sita na Rua de Santana nº 1010.
2. O valor da renda será o que for apurado na hasta pública e a base de licitação é de **100€/mês,** não sendo permitidos lances inferiores a 10,00€.
3. O arrendamento será celebrado pelo **prazo de três anos**, com eventuais renovações sucessivas de um ano, desde que não ocorra denúncia por qualquer das partes.
4. Só poderão participar na hasta pública as entidades/pessoas que não estejam em dívida para com o Município ou para com o Estado, sendo esta situação comprovada por Certidão da Repartição de Finanças e Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, documentos que poderão ser solicitados na hasta pública.

5. O contrato só será celebrado com pessoa/entidade legalmente habilitada para o efeito.
6. Caso alguém se apresente na hasta pública em representação de outrem, pessoa singular ou coletiva, deverá fazer-se acompanhar de documento comprovativo dos seus poderes de representação.
7. O equipamento municipal em questão é constituído por 2 módulos e uma zona de esplanada que inclui uma varanda panorâmica, conforme desenho (ver anexo I).
8. As instalações não são entregues vazias. O imóvel é entregue com o mobiliário e equipamento, constantes no documento anexo, que faz parte integrante deste edital (ver anexo II).
9. Todo o equipamento que seja necessário ao funcionamento do espaço (estabelecimento de bebidas) é da conta do(a) arrendatário(a), que o levantará no final do período de arrendamento.
10. Todo o equipamento necessário instalar, deve ser novo (ou sem uso), condicionando-se a sua instalação e proposta de *layout* do espaço à prévia validação por parte dos Serviços Técnicos desta autarquia.
11. A pessoa/entidade a quem for adjudicado o contrato de arrendamento em causa, deverá prestar, até 48 horas da realização da hasta pública, uma caução no valor de **dois meses de renda**, que será depositado à ordem da Câmara Municipal. Este valor será devolvido no final do contrato, salvo se, por danos causados às instalações ou incumprimento contratual, a Câmara Municipal a ele tenha de recorrer para se ressarcir dos prejuízos causados. Perde igualmente a caução a favor da Câmara Municipal em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal, nos termos do **ponto 21** ou outros previstos na lei.
12. No dia do pagamento do valor referido no ponto anterior, serão igualmente entregues os documentos de não devedor à Segurança Social, nem à Autoridade Tributária e comprovativos de autorização para o exercício das funções declaradas para esse fim

(estarem coletados para tal exercício ou declaração de inicio de atividade, bem como certidão do registo comercial, se for o caso).

13. Se o arrematante não proceder à entrega dos documentos e ao depósito ou prestação da caução referida nos pontos anteriores, no prazo indicado, a Câmara Municipal poderá entregar a exploração à pessoa/entidade colocada em segundo lugar na hasta pública.

14. O contrato será celebrado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da realização da hasta pública, sendo o interessado notificado para a outorga do contrato com 5 dias de antecedência. A não comparência no ato de outorga do contrato implica a perda do direito ao arrendamento da infraestrutura.

15. A renda mensal será paga até ao dia 30 do mês do mês anterior àquele a que respeita, sendo a correspondente ao primeiro mês paga com a assinatura do contrato.

16. Caso a assinatura do contrato ocorra na segunda quinzena do mês, incluindo-se aqui o dia 15, o arrendatário pagará apenas 50% do valor da renda referente a esse mês.

17. O valor da renda é atualizado, anualmente através da aplicação das regras previstas no artigo 1077º do código civil, em função do coeficiente de renda determinado e publicado anualmente em Diário da Republica.

18. O atraso no pagamento das rendas implicará um agravamento de 20% (vinte por cento), sobre o valor devido, nos termos da legislação em vigor (artigo 1041º do Código Civil).

19. O processo de validação e instalação do espaço deve realizar-se **até 10 dias** da assinatura do contrato.

20. O início da exploração do estabelecimento de bebidas far-se-á **até 30 dias** da validação do *layout* por parte dos serviços da Câmara Municipal.

Obrigações do contraente

21. A entidade/pessoa com quem for celebrado contrato fica obrigada a:

- Manter a limpeza do local e da sua envolvente;
- Contratar os serviços de água e eletricidade, ou outras necessárias ao funcionamento do espaço, e efetuar o seu pagamento;

- A manter o espaço aberto ao público, no mínimo, de 7 horas por dia, podendo haver um dia de descanso semanal;
- Pagar a renda devida até ao dia 30 de cada mês;
- Subescrever um seguro de responsabilidade civil - exploração (min. 100.000 Eur);
- Respeitar o horário de funcionamento (aprovado pelo município);
- Tratar da manutenção do sistema de incêndios e de intrusão;
- Cumprir todas as obrigações decorrentes de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais;
- Devolver o imóvel no termo do contrato em bom estado de conservação;
- Aceitar a realização de uma vistoria de verificação no final da cessão.

22. A entidade/pessoa com quem for celebrado contrato fica ainda responsável perante a Câmara Municipal por quaisquer prejuízos que a esta advenham do funcionamento ilegal do estabelecimento cuja exploração será cedida por contrato.

23. Findo o contrato por qualquer causa, o arrendatário poderá retirar os equipamentos por si instalados no imóvel desde que tais equipamentos possam ser removidos sem danificar o imóvel ou a sua estrutura.

Rescisão do contrato

24. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato se:
    - Pelo arrendatário do espaço não for paga pontualmente a renda devida;
    - Pelo arrendatário do espaço deixar de ser dado cumprimento às outras obrigações estipuladas neste edital;
    - Se o arrendatário do espaço falecer ou, por sentença judicial, for interdito, inabilitado ou declarado em estado de falência ou insolvência;
    - Em caso de abandono do lugar, considerando-se abandono o não funcionamento por 10 dias consecutivos, ou 20 dias interpolados no mesmo ano civil, não sendo o facto devidamente justificado perante a Câmara Municipal e aceite o motivo invocado;

- Pode ainda ser rescindido o contrato – mas sem perda da caução prestada – se, por motivos de interesse municipal, aquele espaço for imprescindível à Câmara Municipal.

25. A entidade/pessoa com quem for celebrado o contrato poderá rescindi-lo:

- Com aviso prévio de 90 dias (por carta registada com aviso de recepção), sem perda da caução prestada;
- Sem aviso prévio mas por motivo de força maior aceite pela Câmara Municipal, com perda da caução prestada.
- Por motivos imperiosos deixar de poder desempenhar as suas funções garantindo a abertura do espaço;

26. Em tudo o omisso, aplicar-se-á a Lei geral em vigor.

Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

PARA CONSTAR e para os devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página da internet do município de Vila Velha de Ródão em www.cm-vvrodao.pt.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 10 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

AUTENTICAÇÃO.GOV
CHAVE MÓVEL DIGITAL
Assinado por:Luis Pereira
Data:10-03-2025 10:41:45

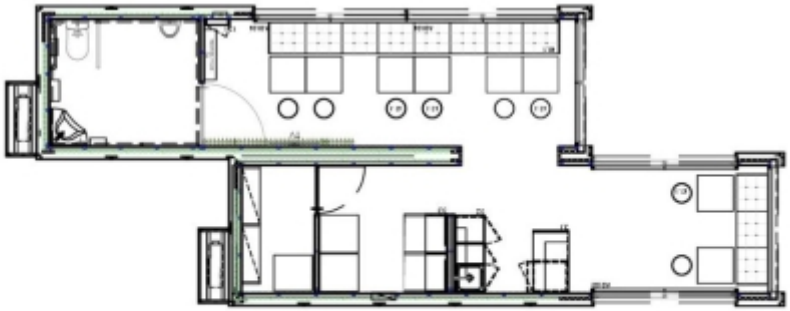

VILA VELHA DE RÓDÃO ®

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

ANEXO II - **A** **2025**

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO INFRAESTRUTURA MUNICIPAL. RUA DE SANTANA 1010

LISTA DE BENS EXISTENTES

GERAL

. 1 Equipamento de deteção automática de incêndios, do tipo convencional, com detetor ótico de fumos (3), detetor Termo velocimétrico, botoneira Sirene Central de 2 zonas, com bateria incluída, da gama IC0020, 1 sirene interior fogo flash 24V e 1 sirene exterior (marca AMC)

. 1 Kit central AMC kit radio

. 1 Kit Som

. 2 Equipamentos de Ar Condicionado, 18.000 BTU´s, mural, classe energética A++/A+, inverter (marca: LG)

. 2 Extintores de pó químico seco, para fogos ABC, de 6 kg com pedestral

. TV LED 32" com suporte de Parede (marca: LG modelo: 32LQ570B6LA)

COPA & ARRECADAÇÃO

. Balcão de Atendimento em Melamina (0,90x 0,10x 0,60m)

. Vitrina em Acrílico transparente para Balcão

. Bancada com Pio em Melamina (0,90x 1,30x 0,60)

. Bancada de Apoio (0,90x 1,30x 0,70m) e móvel superior em Melamina (0,90x 1,30x 0,35m)

. Estante Metálica (2,00x 0,93 x 0,30m)

. Prateleira em Melamina (0,38x 1,30x 0,60)

MOBILIÁRIO

8 Mesas com Tampo em Melamina 38x600x600 com Pé em metal e pintura Epoxy

8 Banco Baixo (pé ferro preto/ tampo madeira)

5 Banco (uni) com almofada (0,60x 0,45x 0,48)

3 Banco (duplo) corrido com Almofada (1,20x 0,45x 0,48)

2 Estore Interior em Rolo Screen 3,5 Edge Grey (1,00x 2,60)

4 Estore Interior em Rolo Screen 3,5 Edge Grey (1,16x 2,60)

4 Estore Interior em Rolo Screen 3,5 Edge Grey (1,25x 2,60)

1 Estore Interior em Rolo Screen 3,5 Edge Grey (2,05x 2,60)

OUTROS

. Porta de Quadro Elétrico em Melamina

. Jardim Vertical com Plantas artificiais (2,50m larg)

LUMINÁRIAS

9 Aplique exterior IP44 GU10 + lâmpada GU10 6W 3000K

3 Pendente Askja + lâmpada E27 1,7W Dim. 12 Golden 2500K (entrada)

4 Spot saliente APT-CZN_GU 10 + lâmpada GU10 6W 4000K (copa + entrada)

2 Armadura saliente Traceline (copa + módulo 2)

2 Planfonier circ 120º c/ sensor (arrecadação & wc)

2 CC suspensa lisa preta + lâmpada E27 6W 2500K (entrada canto publico)

3 CC suspensa lisa preta + lâmpada E27 6W 2500K (módulo 2)

3 CC saliente preto + lâmpada E27 6W 2500K + 7m cabo de tecido preto(módulo 2)

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

. Kit chamada para WC (cordão 10m)

. Sanita Compacta *Handicapped* D/C com tampo Soft-close Duroplast

. Urinol C/ Torneira Temporizada curta c/ Enlace

. Lavatório de Canto *Handicapped* + Torneira Clinic Safe

. Doseador de Sabão vertical DSV 1200ml Inox

. Dispensador de papel DT400 Inox Escovado

. Dispensador de papel DJI JUMBO Inox Escovado

. Piaçaba de Parede Inox

. Papeleira de Parede Inox

. Cabide Cromado

. Barra de Apoio rebatível 80cm s/ Porta Rolo Inox

. Espelho reclinável (60x80cm) mildura inox

. Extrator de Ar

. *Sinalética de Segurança*

E3 – Saída Direita
I4 – Extintor IN1001
I5 – Pó ABC IN1453
P6 – Corte Parcial de Eletricidade
P5 – Quadro Elétrico PE3001
E2 – Saída Esquerda
E3 – Saída Direita
I1 – Botoneira IN1013
I2 – CDInc IN1336
I3 – Sirene IN1012
I4 – Extintor IN1001
I5 – Pó ABC IN1453
P4 – Corte Geral de Electricidade (2)
P5 – Quadro Elecrico PE3001
P1 - Proibido fumar e foguear